ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: pmbalcantara@gmail.com

Prefeitura de Barra D'Alcântara
TRABALHO E TRANSPARÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 203 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos empregados públicos ocupantes dos cargos de Técnico em Enfermagem do Município de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí.

O Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial de 10% (dez por cento), sobre a remuneração básica aos ocupantes de cargos efetivos de Técnico em Enfermagem do Município de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí.

§1º O reajuste previsto no *caput* deste artigo não se aplica aos demais empregados públicos municipais.

§2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos 28 dias do mês de maio de 2017.

Francisco Claudison de Brito Sousa
CPF: 770.760.793-72
RG. 1.691.548-PI
Prefeito Municipal

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
CPF: 420.485.243-20
RG. 965.066-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Barra D'Alcântara, Estado do Piauí, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete

Vilma Maria Rodrigues da Silva
Sec. Munic. de Administração
CPF: 420.485.243-20
RG. 965.066-PI